



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bandeiras para o pátio do Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”, Gabinete do Prefeito e Portal do Dispositivo de Acesso ao Município “Leandro Marques Rodrigues”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde	VALOR UNITÁRIO Estimado	VALOR TOTAL Estimado
1	BANDEIRA NACIONAL , medida: 1,12m x 160m Bandeira confeccionada em 2,5 panos , Fabricada em tecido de 100% poliéster em gramatura do tecido não inferior a 145 g/m ² , dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	2,5 panos = 1,13m x 160m	10	██████████	██████████
2	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO , medida: 1,12m x 160m. Bandeira confeccionada em 2,5 panos , Fabricada em tecido de 100% poliéster em gramatura do tecido não inferior a 145 g/m ² , dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses	2,5 panos = 1,13m x 160m	10	██████████	██████████
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP , medida: 1,12m x 160m. Bandeira confeccionada em 2,5 panos , Fabricada em tecido de 100% poliéster em gramatura do tecido não inferior a 145 g/m ² , dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo.	2,5 panos = 1,13m x 160m	10	██████████	██████████
4	BANDEIRA NACIONAL , medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência, em gramatura do tecido não inferior a 145	04 panos = 1,82 m x 2,60m	10	██████████	██████████



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br

	g/m ² ,				
5	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO , medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência, em gramatura do tecido não inferior a 145 g/m ² .	04 panos = 1,82 m x 2,60m	10		
6	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP medida 1,82 m x 2,60m, Bandeira confeccionada em 04 panos , 100% poliéster de alta resistência, em gramatura do tecido não inferior a 145 g/m ² .	04 panos = 1,82 m x 2,60m	10		
7	BANDEIRA DO MERCOSUL , medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência em gramatura do tecido não inferior a 145 g/m ² .	5 panos, 2,25 m x 3,20m	10		
8	BANDEIRA NACIONAL , medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência em gramatura do tecido não inferior a 145 g/m ² .	5 panos, 2,25 m x 3,20m	10		
9	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO , medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência em gramatura do tecido não inferior a 145 g/m ² .	5 panos, 2,25 m x 3,20m	10		
10	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP , medida: 2,25 m x 3,20m, Bandeira confeccionada em 5 panos , 100% poliéster de alta resistência em gramatura do tecido não inferior a 145 g/m ² .	5 panos, 2,25 m x 3,20m	10		
11	Corda trançada em Polipropileno 100% virgem, para Ambiente Interno ou Externo, fabricado com fios com proteção UV. Bitola de 6 mm	Bitola de 6 mm	2.000 metros		
12	Corda trançada em Polipropileno 100% virgem, para Ambiente Interno ou Externo, fabricado com fios com proteção UV. Bitola de 4 mm	Bitola de 4 mm	1.000 metros		
total					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) **ID PCA no PNCP:** 48344014000159-0-000003/2025;

II) **Data de publicação no PNCP:** 21/11/2024;

III) **Id do item no PCA:** 29;

IV) **Classe/Grupo:** NPCA2025029 – MAT FESTIVIDADES E HOMENAGENS;

V) **Identificador da Futura Contratação:** PCA 2025 29.

Link Acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/48344014000159/2025/3>

Esses dados podem ser complementados a partir de informações registradas no sistema do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e na documentação administrativa específica para a licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. **Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida das bandeiras abrange as etapas de fabricação, aquisição, uso, manutenção e destinação final. A aquisição visa garantir que as bandeiras e acessórios atendam aos padrões de durabilidade, resistência e apresentação exigidos para representações e cerimônias institucionais. Desenvolvidas para ambientes internos e externos, as bandeiras são confeccionadas com materiais de alta qualidade, proporcionando longa duração e resistência ao desgaste, mesmo com exposição contínua aos elementos climáticos. A manutenção periódica é recomendada para preservar o brilho e a integridade do material.

3.2. **. Destinação Final:** Conforme previsto na **Lei nº 5.700 de 1/9/1971**, as bandeiras que não mais se encontrem em condições de uso devem ser destinadas à **incineração oficial**, respeitando as normas de descarte ambientalmente adequado e de preservação do símbolo nacional. Essa prática cumpre as normativas ambientais e assegura o devido respeito aos símbolos oficiais.

3.3. **Especificação do Produto:** As bandeiras e acessórios devem atender às seguintes especificações técnicas:

- **Material da Bandeira:** Tecido 100% Poliéster, com alta durabilidade e resistência, adequado para uso em ambientes internos e externos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

- **Tipo de Fabricação:** Bandeira dupla-face, com estampa têxtil digital de alta qualidade, assegurando fidelidade de cores e nitidez na impressão.
- **Aplicação Bordada:** As bandeiras devem incluir aplicação bordada, proporcionando um acabamento visual sofisticado, apropriado para cerimônias oficiais.
- **Composição dos Fios:** Fios de grande resistência e com alto brilho, garantindo durabilidade e excelente apresentação estética.
- **Dimensões Específicas da Bandeira:**
 - **2,5 panos:** Dimensão de 1,13m x 1,60m
 - **4 panos:** Dimensão de 1,82m x 2,60m
 - **5 panos:** Dimensão de 2,25m x 3,20m
- **Corda Trançada em Polipropileno:** A corda para sustentação é fabricada em polipropileno 100% virgem, com proteção UV, indicada para ambientes internos ou externos. Bitolas de 4 mm e 6 mm, proporcionando resistência e segurança adequadas para a fixação.

3.4. Essas especificações asseguram que as bandeiras e seus acessórios atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e conformidade para uso institucional, além de garantir uma destinação final adequada conforme exigido pela legislação.

3.5. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. **Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida das bandeiras abrange as etapas de fabricação, aquisição, uso, manutenção e destinação final. A aquisição visa garantir que as bandeiras e acessórios atendam aos padrões de durabilidade, resistência e apresentação exigidos para representações e cerimônias institucionais. Desenvolvidas para ambientes internos e externos, as bandeiras são confeccionadas com materiais de alta qualidade, proporcionando longa duração e resistência ao desgaste, mesmo com exposição contínua aos elementos climáticos. A manutenção periódica é recomendada para preservar o brilho e a integridade do material.

4.3. **Destinação Final:** Conforme previsto na **Lei nº 5.700 de 1/9/1971**, as bandeiras que não mais se encontrem em condições de uso devem ser destinadas à **incineração oficial**, respeitando as normas de descarte ambientalmente adequado e de preservação do símbolo nacional. Essa prática cumpre as normativas ambientais e assegura o devido respeito aos símbolos oficiais

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- **Características permitidas:**
 - **Material da Bandeira:** Poliéster de alta resistência, adequado para uso em ambientes internos e externos, garantindo durabilidade e resistência a condições climáticas adversas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaíra.sp.gov.br

- **Tipo de Estampa:** Estampa têxtil digital de alta qualidade, que assegura fidelidade das cores e nitidez na impressão, com durabilidade.
- **Acabamento Bordado:** Fios de alta resistência e brilho, conferindo sofisticação e resistência ao desgaste.
- **Corda Trançada:** Corda trançada em polipropileno 100% virgem, indicada para ambientes internos e externos, com proteção UV, e bitola de 6 mm.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.5. A Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.5.1. Produtos que não atendam às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, como tecidos que não sejam de poliéster de alta resistência ou que não possuam durabilidade adequada para uso interno e externo.

4.5.2. Produtos que não apresentem a qualidade de bordado especificada, com fios de baixa resistência ou que não possuam brilho e resistência adequados.

4.5.3. Produtos cujas cordas não atendam à especificação de material (polipropileno 100% virgem, com proteção UV) ou que apresentem bitola inferior a 6 mm, comprometendo a resistência e segurança da fixação.

Da exigência de amostra:

4.5.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ARTE GRÁFICA DO PRODUTO, com antecedência, antes da sua fabricação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.7. O fornecedor deverá oferecer garantia do produto de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da Ordem de Empenho, em remessa única, conforme quantitativo constante nos empenhos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Gabriel Garcia de Leal, nº 676, bairro Maracá, Guaíra/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter as bandeiras fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. As peças ou partes das bandeiras que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das bandeiras que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de notificação e retirada do objeto das dependências da Administração.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratado deverá disponibilizar bandeiras substitutas, de especificação igual ou superior às fornecidas inicialmente, para utilização provisória pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, o Contratante poderá contratar outra empresa para executar a substituição do bem, exigindo do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que isso acarrete a perda da garantia.

5.12. O custo referente ao transporte das bandeiras cobertas pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após a expiração da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br

Fiscalização Contratual

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme disposto no **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Acompanhamento da execução do contrato, em especial quanto à entrega das bandeiras dentro dos prazos estipulados, a conformidade com as especificações quanto ao tamanho, cores, qualidade do material e acabamento (bordado e estampa), bem como o cumprimento das condições de transporte e recebimento.
- Monitoramento da manutenção das bandeiras, caso necessário, durante o período de garantia, e a realização de reparos em conformidade com as disposições contratuais de manutenção corretiva.
- A fiscalização observará a conformidade com as disposições legais sobre subcontratação e outros aspectos contratuais relevantes, tomando as providências necessárias caso sejam detectadas irregularidades ou descumprimentos.
- Comunicação contínua entre o fiscal administrativo do contrato e o gestor do contrato para garantir que qualquer não conformidade seja tratada de maneira ágil e que as ações corretivas sejam implementadas.
- A fiscalização poderá ser acompanhada por inspeções presenciais ou através de relatórios periódicos apresentados pelo contratado, conforme as exigências do contrato.
- Caso a fiscalização identifique falhas ou defeitos nas bandeiras que comprometam a qualidade do produto ou o cumprimento das especificações contratuais, o contratado será notificado para realizar a substituição ou correção dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaíra.sp.gov.br

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br

- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal ou Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal ou Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipais ou Estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor –

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de [REDACTED], conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.122.0010.2009.0000
- I) Diretoria de Governo, Material de Consumo, ficha 63



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guairá, 28 de janeiro de 2025.

Marizete Cristina Manfrim Barbosa
Diretora da Governo